



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 06/03/1977

Roberta Reges
FUNCIONÁRIO

DATA 27/05/80

PROJETO DE LEI Nº 0059/80

ASSUNTO

Altera a redação do art. 2º da lei nº 5.192
de 16 de outubro de 1979 e da outras
providências

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 00/9

LEI Nº 5286 DE 09/06/80

DIOM Nº 6924 DE 17/06/80

ARQUIVO _____



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 5286 DE 09 DE Junho DE 1980.



Altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.192, de 16 de outubro de 1979, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 2º da Lei nº 5.192, de 16 de outubro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica autorizada a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, com a assistência do Chefe do Poder Executivo do Município, a doar ao PROFA um terreno, de sua propriedade, situado em Fortaleza, no bairro do Mucuripe, com área total de 186.205,8m², tendo as seguintes medidas e confrontações: ao norte, numa extensão de 354,89m, com uma rua sem denominação oficial, a 217,51m da Avenida dos Jangadeiros, partindo, no sentido oeste-leste, da Avenida Engenheiro Melo Nunes, e, numa extensão de 394,64m, com a Avenida dos Jangadeiros; ao sul, 295,22m, com terreno de propriedade da Fundação do Serviço Social de Fortaleza, a partir da Avenida Engenheiro Melo Nunes, no sentido oeste-leste, até uma rua sem denominação oficial, e a partir desse ponto, avançando 14,99m no sentido norte-sul, e dando continuidade no sentido oeste-leste, mais 219,01m, até a Avenida Dolor Barreira; ao oeste, 184,98m, com a Avenida Engenheiro Melo Nunes e, numa extensão de 217,51m, com uma rua sem denominação oficial, a 354,89m da Avenida Engenheiro Melo Nunes; finalmente, ao leste, 497,70m, com a Avenida Dolor Barreira, a partir da

JP



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

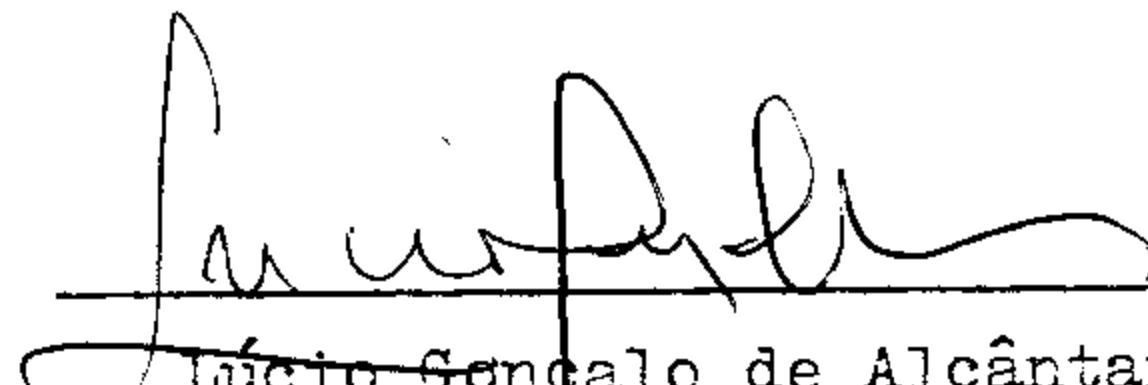
fl. 2



Avenida dos Jangadeiros".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 09
DE *junho* DE 1980.


Lúcio Gonçalves de Alcântara
Prefeito - Municipal

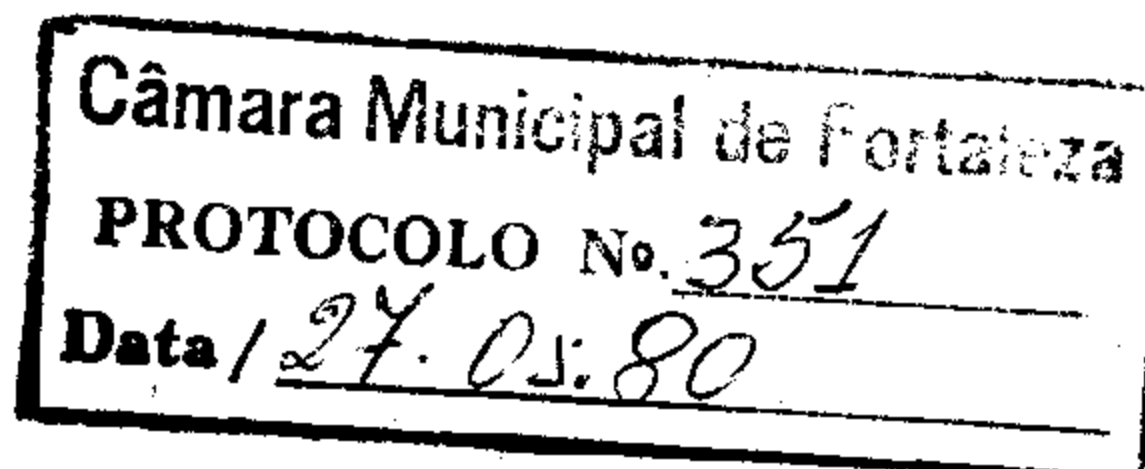


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



MENSAGEM Nº 0019



Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Augusta Câmara Municipal o incluso projeto de lei que "Altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.192, de 16 de outubro de 1979, e dá outras providências".

Vale recordar que a Lei nº 5.192, acima referida, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.765, de 22.10.79, autorizou a Prefeitura Municipal de Fortaleza e a Fundação do Serviço Social de Fortaleza a celebrarem convênio com o Programa de Assistência às Favelas da Região Metropolitana de Fortaleza - PROAFA, para a execução, em conjunto, do programa de desfavelamento desta capital. No art. 2º, cuja redação ora se pretende modificar, foi igualmente a dita Fundação, com a assistência do Prefeito, autorizada a doar imóvel de sua propriedade àquela instituição estadual, a fim de propiciar a plena execução do convênio a ser firmado. Ocorre que se constatou, agora, equívoco da topografia na indicação das dimensões do imóvel objeto da doação, inclusive de sua área total, o que determinou, consequentemente, erro no texto do citado art. 2º.

Assim, a alteração ora proposta visa a corrigir a falha apontada, a fim de evitar maiores transtornos às instituições interessadas no caso.

Confio, pois, em que a propositura obterá a aprovação dessa Egrégia Casa do Povo, indispensável que se tor

À Sua Excelência o Senhor

Vereador JOSÉ BARROS DE ALENCAR

Digníssimo Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Fortaleza
NESTA.

JP



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA




Fl. 02

na para permitir seja lavrada escritura de re-ratificação com o objetivo de regularizar a doação já autorizada.

Com esta convicção, aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex.^a e seus ilustres pares os meus protestos de elevado apreço e distinguida consideração.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 26 de maio de 1980.


LÚCIO ALCÂNTARA
Prefeito Municipal

Em

PRESIDENTE

PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI 59/80

*A' Comissao Direta -
Cópia aos Srs. Senadores.*

M. Alves

Em 27-5-80

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.192, de 16 de outubro de 1979, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 5.192, de 16 de outubro de 1979, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica autorizada a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, com a assistência do Chefe do Poder Executivo do Município, a doar ao PROAFA um terreno, de sua propriedade, situado em Fortaleza, no bairro do Mucuripe, com área total de 186.205,3m², tendo as seguintes medidas e confrontações: ao norte, numa extensão de 354,89m, com uma rua sem denominação oficial, a 217,51m da Avenida dos Jangadeiros, partindo, no sentido oeste-leste, da Avenida Engenheiro Melo Nunes, e, numa extensão de 394,64m, com a Avenida dos Jangadeiros; ao sul, 295,22m, com terreno de propriedade da Fundação do Serviço Social de Fortaleza, a partir da Avenida Engenheiro Melo Nunes, no sentido oeste-leste, até uma rua sem denominação oficial, e a partir desse ponto, avançando 14,99m no

Aprovado em 2ª. Discussão

Em

29/5/80

PRESIDENTE

A Comissão de Redação Final

Em

29/5/80

PRESIDENTE

10



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA



sentido norte-sul, e dando continuidade no sentido oeste-leste, mais 219,01m, até a Avenida Dolor Barreira; ao oeste, 184,98m, com a Avenida Engenheiro Melo Nunes e, numa extensão de 217,51m, com uma rua sem denominação oficial, a 354,89m da Avenida Engenheiro Melo Nunes; finalmente, ao leste, 497,70m, com a Avenida Dolor Barreira, a partir da Avenida dos Jangadeiros".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 27/80

Ao Projeto de Lei nº 26/80

O Vereador Hermano Martins apresentou à consideração do Plenário o anexo projeto de lei que denomina de "Virgilio Bastos dos Santos uma artéria de Fortaleza".

E' uma homenagem a ser prestada a um homem digno e honrado que em vida muito fez em prol da comunidade.

Como homem de comércio exerceu atividades, que contribuíram para o seu desenvolvimento econômico de nossa Capital e como lider comunitário e membro da Igreja Batista deu assistência aos mais pobres e aos desamparados. A proposição é justa e merece a nossa pronta aprovação.

E' o nosso Parecer.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza,
em 26 de março de 1980.

	PRESIDENTE
	VICE-PRESIDENTE
	1º SECRETARIO
	2º SECRETARIO

Dispensado de Impressão e Interstício
Em 29/5/80
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA



COMISSÃO DIRETORA

Parecer nº 67/80

Ao Projeto de Lei nº 59/80 - Mensagem - 0019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal remeteu à consideração do Plenário o incluso projeto de lei que "Altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.192, de 16 de outubro de 1979 e dá outras providências".

A finalidade da presente proposição é corrigir equívocos verificados na anterior, com relação à topografia na indicação das dimensões do imóvel, objeto da doação, inclusive na área total.

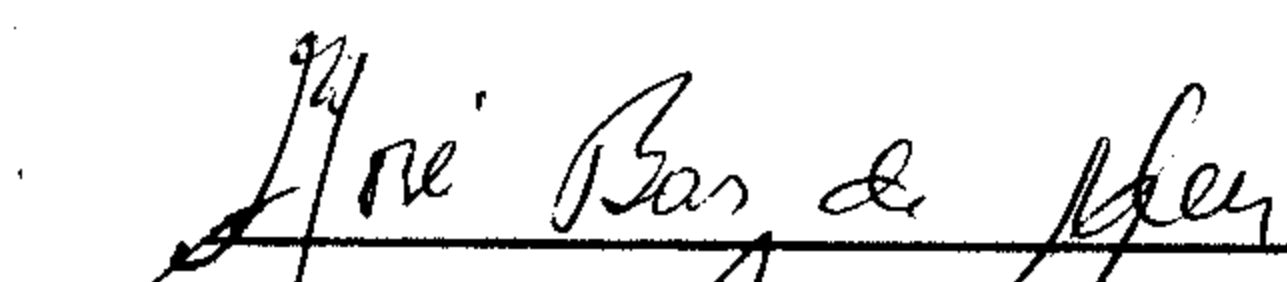
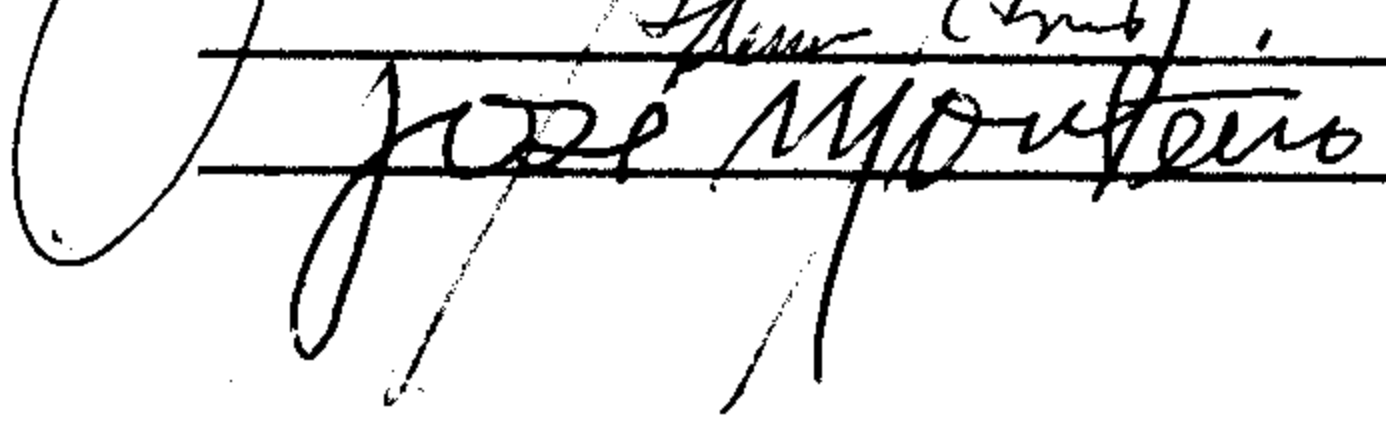
Assim, a alteração ora proposta, visa a corrigir a falha apontada acima a fim de evitar maiores transtornos às instituições interessadas no caso.

A área total definida na proposta anterior era de 174.712,50 m² e pela proposta atual, a dimensão certa é de 186.205 m².

Nestes termos, feita a regularização, nada temos a opor à aprovação da matéria.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de maio de 1980.

	Presidente
_____	Vice-Presidente
_____	1º Secretário
	2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL



A COMISSÃO DIRETORA EM FUNÇÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 59/80.

APROVADO
5/12/80
EM 20/12/80
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Altera a redação do art. 2º da Lei nº 5.192, de 16 de outubro de 1979, e dá outras providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - O art. 2º da Lei nº 5.192, de 16 de outubro de 1979, passa a ter a seguinte redação.

"Art. 2º - Para os fins previstos no artigo anterior, fica autorizada a Fundação do Serviço Social de Fortaleza, com a assistência do Chefe do Poder Executivo do Município, a doar ao PROAFA um terreno, de sua propriedade, situado em Fortaleza, no bairro do Mucuripe, com área total de 186.205,8m², tendo as seguintes medidas e confrontações: ao norte, numa extensão de 354,89m, com uma rua sem denominação oficial, a 217,51m da Avenida dos Jangadeiros, partindo, no sentido oeste-leste, da Avenida Engenheiro Melo Nunes, e, numa extensão de 394,64m, com a Avenida dos Jangadeiros; ao sul, 295,22m, com terreno de propriedade da Fundação do Serviço Social de Fortaleza, a partir da Avenida Engenheiro Melo Nunes, no sentido oeste-leste, até uma rua sem denominação oficial, e a partir desse ponto, avançando 14,99m no sentido norte-sul, e dando continuidade no sentido oeste-leste, mais 219,01m, até a Avenida Dolor Barreira; ao oeste, 184,98m, com a Avenida Engenheiro Melo Nunes e, numa extensão de 217,51m, com uma rua sem denominação oficial, a 354,89m da Avenida Engenheiro Melo Nunes; finalmente, ao leste, 497,70, com a Avenida Dolor Barreira, a partir da Avenida dos Jangadeiros".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

